



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9300	14	A3

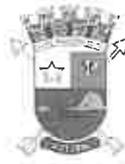
Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 22/12/15

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 23/12/15

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
PROCESSO	13
9300	R

**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

325/2015

PROCESSO	9300/2015
PROJETO DE LEI	265/2015
EMENTA	Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município e dá outras providências.
INICIATIVA	Luisinho Coutinho
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Esporte e Lazer – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9300 46 R

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13 / 04 / 2016

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 13 / 04 / 2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Regina Célia de Aguiar
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 13 / 04 / 2016

Diretor DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

265
Matéria : Projeto de Lei nº 203/2015
Autoria : Rogerinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	PÁGINA	RUBRICA
9306	17	CA

Reunião : 29ª Sessão Ordinária
Data : 13/04/2016 - 18:42:16 às 18:42:53
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :

Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	18:42:25
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:42:50
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	18:42:24
19	Marcelão	PT	Sim	18:42:46
9	Max da Mata	PDT	Sim	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	18:42:30
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:42:40
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	18:42:22
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:42:26

Totais da Votação :

SIM
8

NÃO
0

TOTAL
8

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	RUBRICA
9300	18	CF

OF.PRE. AUT. Nº 042

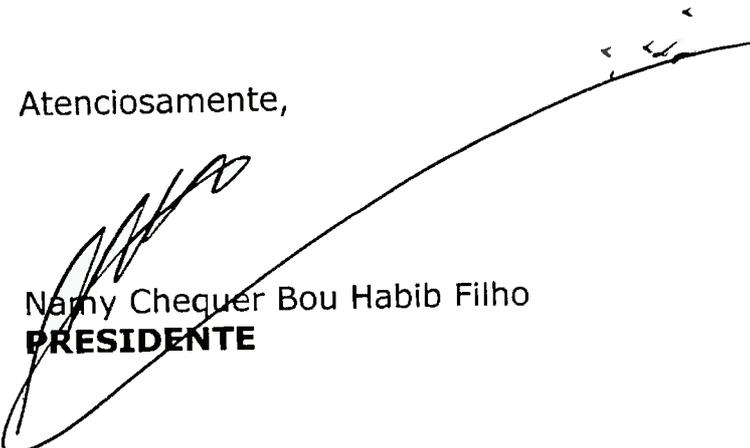
Vitória, 20 de abril de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.594/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 265/2015**, de autoria do Vereador **Luisinho Coutinho**, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016.

Atenciosamente,


Nany Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **2312772/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 26/04/2016 Hora: 14:14
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 042
Destino: **SEGOV/GAB**
Volume: 01/01



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.594

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 265/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

Art. 1º. Os equipamentos públicos esportivos passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma Comissão Multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

§ 1º. A Comissão Multidisciplinar de infraestrutura esportiva referida no *caput* deverá ser composta por engenheiros, arquitetos e membros da federação esportiva pertinente à modalidade do equipamento a ser avaliado.

§ 2º. O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para a torcida e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade, e aferir a adequação do equipamento face às regras das Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º. As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

I - avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos públicos municipais;

II - elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva;

III - detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva, as características do espaço físico disponível e as condições de acessibilidade.







Camara

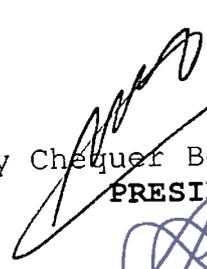
PROCESSO	FOLHA	RETRATA
9300	20	A

Art. 3º. As reformas propostas nos equipamentos esportivos públicos serão submetidas ao Conselho de Usuários de cada equipamento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de abril de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

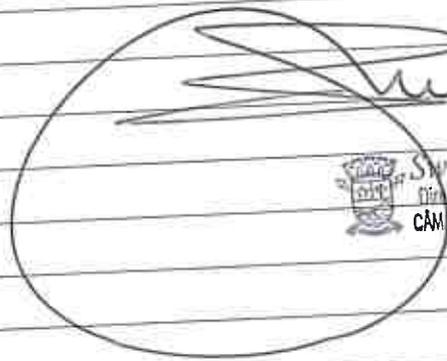


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9300	21	gb

Transcorrido, III Abis, o Prazo Legal de Sanção ou Veto por parte do Poder Executivo Municipal, Encaminhe-se o presente processo ao Presidente da C.M.V. para fins de promulgação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 26/07/2016

Sullivan Manola
Titular do Direto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 05/08/16

cp.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>05 / 08 / 16</u> 9b Rubrica

LEI Nº 8.985

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9300	22	9b

Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os equipamentos públicos esportivos passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma Comissão Multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

§ 1º. A Comissão Multidisciplinar de infraestrutura esportiva referida no caput deverá ser composta por engenheiros, arquitetos e membros da federação esportiva pertinente à modalidade do equipamento a ser avaliado.

§ 2º. O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para a torcida e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade, e aferir a adequação do equipamento face às regras das Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º. As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

I – avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos públicos municipais;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9300	23	gb

II – elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva;

III – detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva, as características do espaço físico disponível e as condições de acessibilidade.

Art. 3º. As reformas propostas nos equipamentos esportivos públicos serão submetidas ao Conselho de Usuários de cada equipamento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de julho de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9300	24	gb

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 441 Ano IV

Vitória (ES), Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2016

ATOS DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 8.985

Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os equipamentos públicos esportivos passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma Comissão Multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

§ 1º. A Comissão Multidisciplinar de infraestrutura esportiva referida no caput deverá ser composta por engenheiros, arquitetos e membros da federação esportiva pertinente à modalidade do equipamento a ser avaliado.

§ 2º. O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para a torcida e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade, e aferir a adequação do equipamento face às regras das Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º. As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

I – avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos públicos municipais;

II – elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva;

III – detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva, as características do espaço físico disponível e as condições de acessibilidade.

Art. 3º. As reformas propostas nos equipamentos esportivos públicos serão submetidas ao Conselho de Usuários de cada equipamento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de julho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9300	25	gb

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 042

Vitória, 08 de agosto de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 8.985/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 265/2015**, de autoria do Vereador **Luisinho Coutinho**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 05 de agosto de 2016.

Atenciosamente

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Keceh com 10/08/2016
Schelita Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria de Governo

Proc. Nº 9300/2015 - PMV
SM/GB.